



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax: (44) 3252-4545

CNPJ 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

"PORTARIA Nº 15.018"

CONSIDERANDO o processo de readaptação da servidora LUZIA TONA MOURO protocolizado sob o nº 5485, de 31 de agosto de 2021;

CONSIDERANDO o disposto no art. 54 da Lei Municipal Complementar n.º 2.510, de 23 de março 2016 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Esperança, Estado do Paraná e nos arts.18 e 19 do Decreto n.º 4.986, de 12 de junho de 2019;

O SR. MOACIR OLIVATTI, Prefeito do Município de Nova Esperança, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 75, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal (LOM);

RESOLVE:

Art. 1º. READAPTAR, a partir do dia 09 de julho de 2021, a servidora pública municipal LUZIA TONA MOURO, matrícula nº 1207, em suas atividades no Cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria de Municipal de Educação e Cultura, conforme disposto em Laudo Médico ratificado pela Junta Médica Oficial do Município e, em consonância com o art. 54 da Lei Municipal Complementar n.º 2.510, de 2016 e arts.18 e 19 do Decreto nº 4.986, de 2019.

Art. 2º. A servidora readaptada, enquanto perdurar sua readaptação, exercerá suas atribuições junto a Escola Municipal do Campo Padre Ladislau Ban, considerando as limitações constantes no laudo pericial (evitar esforços e atividades com a mão direita) e em conformidade com a documentação acostada no processo de readaptação.

Art. 3º. A readaptação da servidora será por tempo indeterminado até o seu retorno ao exercício integral das atribuições de seu cargo quando for considerado apto pela perícia médica oficial.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 09 de julho de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS SETE (07) DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO (02), DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (2022).


Moacir Olivatti
Prefeito Municipal